

Lei número 1.234, de 06 de março de 1978

Autoriza a contratação de funcionário pela CMT., para Auxiliar de Orientadora do Merenda Escolar.

Juracy Rosa Soares Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo e t.c.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a contratar, pelo regime da CMT., um funcionário para exercer as funções de Auxiliar de Orientadora do Merenda Escolar e Dispender, para tanto, a importância de CR.000.000,00 30.430,66 (trinta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e sessenta e seis centavos), as em discriminações:-
Vencimentos.....CR 24.540,85
INPS.....3.926,54
FGTS.....1.963,27
Total: 30.430,66

Parágrafo Único - Os vencimentos para o exercício da função acima, serão de CR 3.161,08 (três mil, cento e sessenta e um cruzeiros e oito centavos) mensais, referência 4-A, que passará a integrar a Tabela de que trata a Lei Municipal nº1.200/77.

Art. 2º - Ficam suplementadas, no valor de CR.000.000,00 30.430,66 (trinta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e sessenta e seis centavos), as seguintes despesas orçamentárias:-
105-3111.00.01-08424272.13-Venc.o Vant.Fixas 24.540,85
100-3250.00.08424272.13-13-INPS.....3.926,54
109-3250.00 08424272.13-FGTS.....1.963,27
Total: 30.430,66

Art. 3º - Para atendimento da despesa de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei, no valor de CR.000.000,00 30.430,66 (trinta mil, quatrocentos e trinta cruzeiros e sessenta e seis centavos), serão utilizados recursos do exercício de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., em 06 de março de 1978.

Juracy Rosa Soares
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supradita.
Sugestão feita pelo Sr. João.
Diretor Geral de Administração.